



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 11481/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE  
AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.053342/2014-99.

CONTRATO 196 /2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 082/2014

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. 510578 SSC RS;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução da Atividade de Extensão Intitulada: "Professores Auxiliares: Formação Continuada para Profissionais em Atuação na Educação Infantil das Redes Públicas de Ensino de Santa Catarina - Pró-Docência", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo SEB/MEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 200.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

(duzentos mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).*

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.368.2030.20RJ.0042, PTRES 061506, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 339039.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) **Ida Mara Freire**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de EED/CED, inscrito(a) no Matricula sob o nº 1159733, telefone 37219245, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) **Eloisa Acires Candal Rocha**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de MEN/CED, inscrito(a) no SIAPÉ sob o nº 1159722, telefone (048)99804034, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 30/07/2015, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2014.

Prof Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

José Augusto Faria  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/gr  
CPF 509.882.719-15  
RG:

Cláudio Kley Varela  
CPF: 020.360.429-61  
Técnico de Projetos - FAPEU  
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Matrícula		Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107			
CEP 88.015-231					

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término Julho/2015
"Professores Auxiliares: Formação Continuada para Profissionais em Atuação na Educação Infantil das Redes Públicas de Ensino de Santa Catarina - Pró-Docência"		
Identificação do Objeto Importante sinalizar que a remuneração prevista para os professores participantes do projeto, será oriundo de 44 cotas bolsas (no valor total R\$88.400.00) fornecidas e administradas pelo FNDE. Também observar que para o desenvolvimento do projeto a UFSC ESTÁ EMPENHANDO R\$ 200.000,00 para as despesas correntes demandas pelo deslocamento, estadia , alimentação de cursistas e professores, suporte administrativo para o projeto, atendimento por consultoria externa de apoio pedagógico e suprimentos de material de consumo necessários ao suporte das atividades. O projeto prevê a participação de dois assistentes administrativos, que receberão bolsas do PROJETO no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensalmente durante os 10 meses previstos para durar o projeto. Estes serão selecionados e incorporados ao elenco dos participantes caso o referido projeto seja aprovado pela UFSC/PROGRAD/MEC/SIMEC. Público alvo – meta física O público alvo do projeto será constituído por 120 professores que atuam na Educação Infantil das redes públicas do estado de Santa Catarina, como auxiliares de sala que não tem formação superior na área da formação e professores que atuam nas creches e pré-escolas nos municípios que serão objeto da intervenção aqui proposta. Para a primeira turma, tendo em vista especialmente a carga horária presencial, a prioridade da		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

matrícula será para professores em atuação nos municípios da grande Florianópolis, conforme mapa:  
As 120 vagas serão distribuídas do seguinte modo:

MUNICÍPIO NÚMERO DE VAGAS

1. Florianópolis 8
2. São José 6
3. Palhoça 6
4. Garopaba 6
5. Paulo Lopes 6
6. São Bonifácio 4
7. Santo Amaro da Imperatriz 6
8. Águas Mornas 6
9. São Pedro de Alcântara 6
10. Antônio Carlos 6
11. Biguaçu 6
12. Governador Celso Ramos 6
13. Tijucas 4
14. Canelinha 4
15. São João Batista 6
16. Angelina 6
17. Rancho Queimado 6
18. Anitápolis 6
19. Alfredo Wagner 4
20. Nova Trento 4
21. Major Gercino 4
22. 4

Em caso de haver um número menor de interessados, as vagas remanescentes serão distribuídas nos municípios que tiveram uma demanda maior que a oferta. Em caso de ainda remanescerem vagas em aberto, numa terceira chamada, estas serão oferecidas aos professores, coordenadores(as) pedagógicos(as) e diretores(as) das instituições públicas dos municípios abarcados por este projeto.

CRONOGRAMA

Atividades/Subatividades Período

1. Planejamento
  - 1.1. Elaboração do projeto do curso. Janeiro a fevereiro de 2014
  - 1.2. Tramitação e aprovação do projeto do curso. Fevereiro a abril de 2014
  - 1.3. Definição da coordenação do curso, equipe técnica pedagógica, administrativa e tecnológica. Janeiro a abril de 2014
2. Preparação
  - 2.1. Processo seletivo Abril a maio de 2014
  - 2.2. Matrículas. de 01 a 13 de Junho de 2014
  - 2.3. Segunda chamada. 16 a 30 de junho de 2014
  - 2.4. Terceira Chamada 01 a 07 de julho de 2014
3. Desenvolvimento
  - 3.1. Solenidade de abertura. 11 de agosto de 2014
  - 3.2. Desenvolvimento do curso. abril de 2014 a outubro de 2015
  - 3.3. Encontros presenciais. De 11 de agosto à outubro de 2015
  - 3.4. Relatório parcial. Julho de 2015
  - 3.5. Encerramento Outubro de 2015
4. Finalização
  - 4.1. Relatório final e parecer de cumprimento do objeto. Outubro de 2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Professores Auxiliares: Formação Continuada para Profissionais em Atuação na Educação Infantil das Redes Públicas de Ensino de Santa Catarina - Pró-Docência".  (projeto detalhado anexo)		-	Assina.	07/15

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica  (orçamento detalhado anexo)	200.000,00	200.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00  
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE ( Contrapartida)

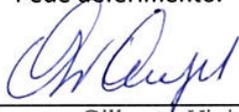
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 24/10/2014  
Local e Data

  
Proponente Gilberto Vieira Angelo  
RG: 122.899-4 SSP/SC  
CPF: 179.758.409-04  
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 24/10/2014  
Local e Data

  
Concedente Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão  
UFSC

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Discriminação	Unidade	Qtde.	Custo unitário	Custo total
<b>peessoal</b>				
Ajuda de custo deslocamento/acompanhamento nos municípios ( 2 membros x 4 equipes x 8 viagens)	equipe	4	3.200,00	12.800,00
Auxiliar administrativo (2x10 meses x 1.000,00) - Anexo bolsa Equipe Técnica	Mês	2	800,00	16.000,00
<b>Sub-total</b>				<b>28.800,00</b>
<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				

<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica</b>				
Material de Consumo (expediente, secretaria, aulas, e afins)	Diversos			12.722,85
Hospedagem (40 cursistas x 6 encontros x 2dias)	Diárias	480	250	120.000,00
Passagem Aérea (consultores e equipe participar congresso, debates palestras, avaliação 10 x trecho rio fln ida e volta	Unid.	10	1.000,00	10.000,00
Hospedagem e alimentação ( consultores 5 x 2 dias e equipe em congressos 2 x 3 dias)	Diárias	16	250,00	4.000,00
Serviços de Manutenção e assist. técnica	diversos			7.500,00
<b>Sub-total</b>				<b>154.222,85</b>

Ressarcimento Despesas Fundação	16.977,15
<b>Sub-total</b>	<b>16.977,15</b>

<b>Total Geral</b>	<b>200.000,00</b>
--------------------	-------------------



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

### IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

**Coordenador:** FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS EM ATL  
**Valor projeto :** 200.000,00  
**Prazo em meses:** 10  
**Coordenador:** Eloisa Acires Candal Rocha  
**PERÍODO** **Conta Banc.:**

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	121,51	2,00	243,03
Acompanham.Agente	139,58	2	279,17
<b>Total Elaboração</b>			<b>522,20</b>

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	3.588,13	0	-
Pregão	1.592,28	0	-
Disp./Inexibild.	2.815,50	0	-
Imp. Serviços	1.789,38	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.398,59	0	-
Imp. Equipamentos	2.020,01	0	-
Comp.Passagens	244,12	10	2.441,23
Comp.Materiais	217,48	12	2.609,76
Comp.Serviços	379,59	6	2.277,56
Comp.Equipament	442,83	0	-
<b>Total Compras</b>			<b>7.328,55</b>

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	133,98	0	-
Estágio	45,99	20	919,73
Prestação de Serviço	83,47	40	3.338,90
<b>Total de RH</b>			<b>4.258,63</b>

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	18,05	98	1.768,58
Reemb/Sup.Fundos	18,05	10	180,47
Contas a Receber	62,22	2	124,44
Gerenciam.Financ.	57,93	2	115,85
Conciliação bancária	71,35	2	142,70
<b>Total Financeiro</b>			<b>2.332,05</b>

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	20,16	100	2.016,40
Prestação de contas	199,82	1	199,82
<b>Total Contabilidade</b>			<b>2.216,22</b>

<b>Arquivamento</b>	<b>110,00</b>	<b>2,90</b>	<b>319,50</b>
---------------------	---------------	-------------	---------------

<b>Infraestrutura</b>			<b>-</b>
-----------------------	--	--	----------

<b>Total dos custos</b>			<b>16.977,15</b>
-------------------------	--	--	------------------

<b>Percentual da ReDOA</b>			<b>8,49%</b>
----------------------------	--	--	--------------

<b>ReDOA/mês</b>			<b>1.697,71</b>
------------------	--	--	-----------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 24 de Outubro de 2014.

Portaria nº 196/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.053342/2014-99 - Contrato nº 00196/2014.

**IDA MARA FREIRE**

Professor Do Magistério Superior, CPF 01.791.475.876  
CED-DEP.ESTUDO ESPECIALIZ.EM EDUCACAO (EED)

---

**Ana Paula Peres**  
Diretora do Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC  
Portaria n. 652/GR/2014